



ATA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Ata da 11ª Reunião do Comitê de Investimentos do RPPS IPREMA – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Araxá do Estado de Minas Gerais.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de 2026 (dois mil e vinte e seis) às 14:00 (quatorze) horas, na sala de reunião do Instituto de Previdência Municipal de Araxá – IPREMA, reuniram-se ordinariamente os membros do Comitê de Investimentos e demais participantes: Alessandra Diniz, Diego Contagem Nunes (membro), Gilberto Sebastião de Melo Júnior (membro), Gustavo Henrique Veronez Finarde (presidente) e Jader Alves Ferreira.

Pauta do dia:

- DESEMPENHO DOS INVESTIMENTOS EM MARÇO DE 2026.
- PARECER DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS.

1 - DESEMPENHO DOS INVESTIMENTOS NO ACUMULADO EM 2026.

Com data base em 31/03/2026 a carteira do IPREMA alcançou os resultados que se seguem: rentabilidade no acumulado do ano até o mês de março de 3,40%, superior à meta de rentabilidade atuarial acumulada de 3,32%. A rentabilidade da carteira para o mês de março exclusivamente foi de - 0,39%, inferior à meta atuarial mensal de 1,10% para o mesmo período.

2 - DESEMPENHOS DOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS PRESENTES NA CARTEIRA DO IPREMA EM MARÇO.

Os destaques entre os fundos de investimentos presentes na carteira do instituto, em relação às suas rentabilidades, entre as classes de renda fixa e renda variável foram: na renda fixa; o F.I. BRADESCO ESTRATÉGIA XXVI rendendo 2,06%; F.I. CAIXA BRASIL ESPECIAL 2026 TÍTULOS PÚBLICOS rendendo 2,06%; F.I. CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TÍTULOS PÚBLICOS rendendo 1,46%; F.I. BB IDKA 2 TÍTULOS PÚBLICOS rendendo 1,45%. Na renda variável tivemos resultados atípicos para o mês de março em função dos acontecimentos geopolíticos no oriente médio.

3 - RENTABILIDADE MENSAL DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS E SEU SALDO TOTAL EM FEVEREIRO DE 2026.

A carteira do instituto apresentou uma variação negativa de 0,39% em relação ao fechamento do mês anterior. Em valor absoluto seu saldo em março é de R\$ 185.626.631,26 (cento e oitenta e cinco milhões, seiscentos e vinte e seis mil, seiscentos e trinta e um reais com vinte e seis centavos).

4 - DELIBERAÇÕES GERAIS.

O presidente Gustavo H. V. Finarde deu abertura à reunião e no seu início foi apresentado ao colegiado o desempenho da carteira de investimentos do Instituto - números destacados nos capítulos anteriores. Na sequência, em comprometimento às boas práticas de governança administrativa e transparência na gestão dos recursos, foi apresentado aos membros do comitê o “Parecer do Comitê de Investimentos”, novo instrumento de acompanhamento da gestão dos recursos do IPREMA. A confecção do parecer tem como motivação o aperfeiçoamento do trabalho frente à gestão dos recursos previdenciários, dos processos relacionados a ele, da transparência e prestação de contas. O conteúdo do parecer - documento publicado no site oficial do Instituto - foi levado a conhecimento de todos presentes e no mesmo constou os seguintes assuntos: carteira de investimentos consolidada; enquadramento da carteira de investimentos por segmento; enquadramento da carteira por fundo de investimentos; retorno sobre os investimentos; distribuição dos ativos por instituições financeiras; retorno da carteira de investimentos versus meta atuarial; evolução patrimonial; autorização de aplicação e resgates - APR's; análise de risco da carteira de investimentos etc. Em tal parecer foi apontado o desenquadramento passivo transitório (prazo de adaptação) - dos segmentos de aplicações em renda fixa e renda variável - pelo qual passa, momentaneamente, a carteira de investimentos do Instituto. Foi lembrado que tais desenquadramentos são regulares uma vez que estão dentro da janela de transição de 2 anos permitida pela resolução CMN N° 5.272, nos termos que se seguem:

Art. 27. Não são considerados como inobservância aos limites e requisitos estabelecidos nesta Resolução os desenquadramentos passivos decorrentes de:

I - Entrada em vigor de alterações desta Resolução ou de regulamentação aplicável da Comissão de Valores Mobiliários e do Banco Central do Brasil;

II - Resgate de cotas de classes de fundos de investimento por um outro cotista, nos quais o RPPS não efetue novos aportes;

IV- Reorganização da estrutura da classe do fundo de investimento em decorrência de incorporação, fusão, cisão e transformação ou de outras deliberações da

assembleia geral de cotistas, após as aplicações realizadas pelo órgão ou entidade gestora do RPPS;

VII - aplicações efetuadas em ativos financeiros que deixarem de observar os requisitos e condições previstos nesta Resolução;

§ 1º Os excessos referidos neste artigo devem ser eliminados no prazo de dois anos da ocorrência do desenquadramento. (A partir de sua entrada em vigor em: 02/02/2026).

§ 3º As aplicações realizadas antes da entrada em vigor desta Resolução nos ativos de que trata o art. 7º, *caput*, inciso VI, ou em classes de cotas de fundos de investimento que estabeleciam, à época da aplicação, prazos para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas poderão ser mantidas até o final desse prazo.

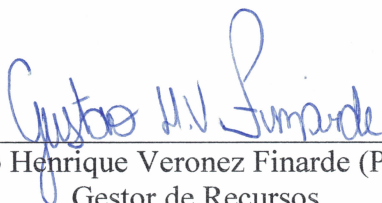
Art. 7º No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos RPPSs subordinam-se aos seguintes limites:

VI - até 20% (vinte por cento) diretamente em ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

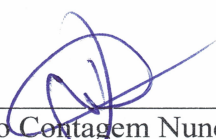
Art. 18. As aplicações realizadas por um RPPS, de forma direta ou indireta, calculadas em relação ao patrimônio líquido do próprio regime, ficam sujeitas aos seguintes limites:

II - até 5% (cinco por cento), quando o emissor for uma mesma instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, classificada como Segmento 1 – S1 ou Segmento 2 – S2, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional, para as aplicações referidas no art. 7º, *caput*, inciso VI.

Não havendo mais assuntos a serem apresentados e/ou deliberados, foi feito agradecimento à participação de todos presentes e se encerrou a reunião.



Gustavo Henrique Veronez Finarde (Presidente)
Gestor de Recursos



Diego Contagem Nunes (Membro)
Diretor de Administração, Planejamento e Contabilidade



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Gilberto Sebastião de Melo Júnior (Membro)
Controlador Interno

Alessandra Diniz
Assessora de Superintendência

Jader Alves Ferreira
Superintendente